



CONTRATO Nº 015/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **MARIA CICERA DA SILVA (CPF Nº 854.391.423-04)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

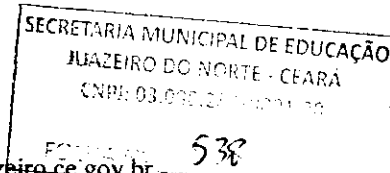




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
2	BANANA PRATA	KG	3000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
3	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
4	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
5	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.690,00

VALOR GLOBAL R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ Nº 08.828.001-20 FOLHA Nº 539
--



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

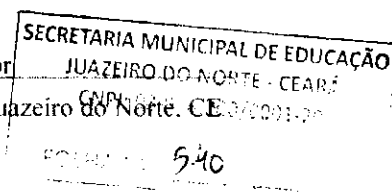
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


MARIA CICERA DA SILVA
(CPF Nº 854.391.423-04)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.230/0001-20
FOLHA Nº 541



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 015/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA CICERA DA SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Cicera Da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.003.250/0001-20 FOLHA Nº <u>542</u>
--



TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
CPF: 010.917.853-09

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

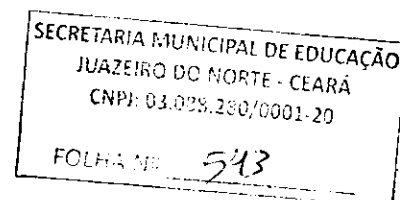
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

Maria do Socorro Nascimento
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO





CONTRATO Nº 016/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sr^a Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO (CPF Nº 010.917.853-09)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.035,00 (trinta e nove mil e trinta e cinco reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

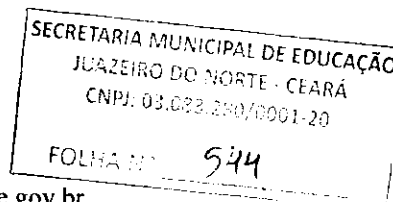




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
4	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
5	MANGA	KG	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
6	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
	TOMATE	KG	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.035,00

VALOR GLOBAL R\$ 39.035,00 (trinta e nove mil e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

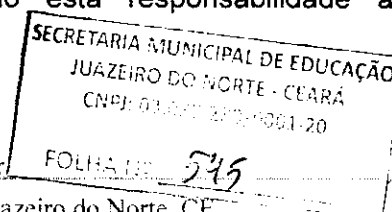
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

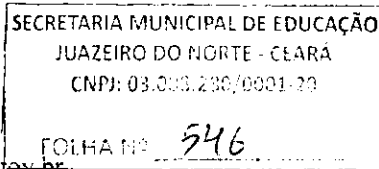
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

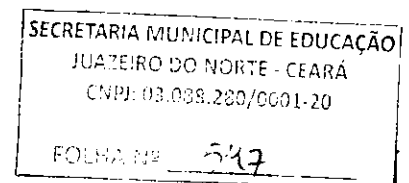

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Maria do Socorro Nascimento
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
(CPF Nº 010.917.853-09)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 016/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.035,00 (trinta e nove mil e trinta e cinco reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria do Socorro Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.058.250/0001-20
FOLHA Nº 540



TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: MARIA RISALVA MARTINS BARROSO
CPF: 018.233.953-09

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **MARIA RISALVA MARTINS BARROSO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

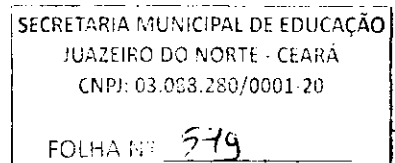
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
MARIA RISALVA MARTINS BARROSO





CONTRATO Nº 017/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **MARIA RISALVA MARTINS BARROSO (CPF Nº 018.233.953-09)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

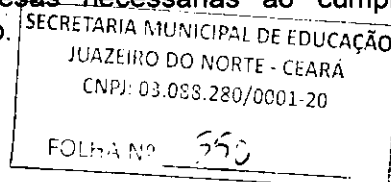




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
2	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
3	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00
4	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
5	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
6	TOMATE	KG	600	R\$ 11,70	R\$ 7.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.875,00

VALOR GLOBAL R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

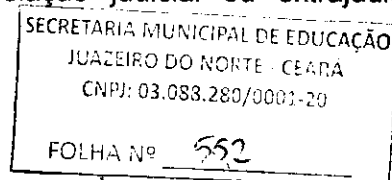
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

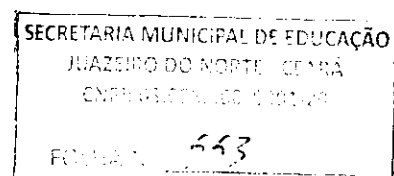
x Maria Risalva M Barroso

MARIA RISALVA MARTINS BARROSO
(CPF Nº 018.233.953-09)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 017/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA RISALVA MARTINS BARROSO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

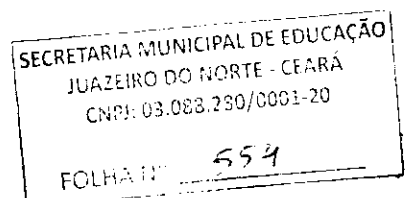
Valor Total do Contrato: R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Risalva Martins Barroso.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: NERIVANEIDE PEREIRA ALVES
CPF: 817.330.463-72

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **NERIVANEIDE PEREIRA ALVES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

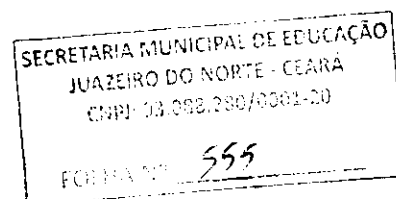
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


NERIVANEIDE PEREIRA ALVES





CONTRATO Nº 018/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **NERIVANEIDE PEREIRA ALVES (CPF Nº 817.330.463-72)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

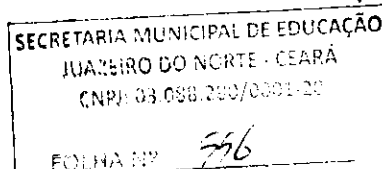
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.921,46 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	CEBOLINHA	KG	262	R\$ 14,83	R\$ 3.885,46
4	COENTRO	KG	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
5	MAMÃO FORMOSA	KG	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
6	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
7	TOMATE	KG	400	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.921,46

VALOR GLOBAL R\$ 39.921,46 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

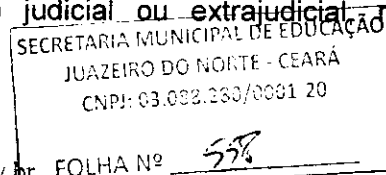
14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação ~~judicial ou extrajudicial~~, nos seguintes casos:





- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

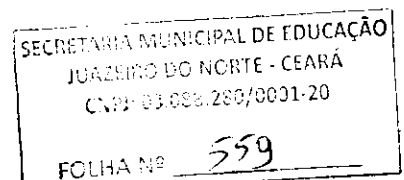
Nerivaneide Pereira Alves

NERIVANEIDE PEREIRA ALVES
(CPF Nº 817.330.463-72)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 018/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física NERIVANEIDE PEREIRA ALVES.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

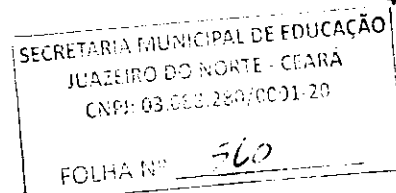
Valor Total do Contrato: R\$ 39.921,46 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Nerivaneide Pereira Alves.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO

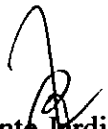
Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO
CPF: 214.618.563-53

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

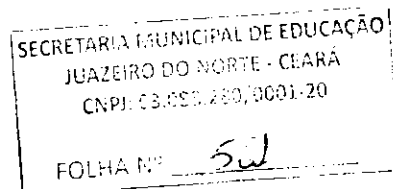
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO





CONTRATO Nº 019/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO (CPF Nº 214.618.563-53)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.758,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.058.280/0001-20
FOLHA Nº 252

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
4	GOIABA	KG	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
5	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
6	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
7	TOMATE	KG	400	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.758,00

VALOR GLOBAL R\$ 39.758,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.098.283/0001-20

FOLHA Nº 564

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO
(CPF Nº 214.618.563-53)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.085.280/0001-20
FOLHA Nº 505



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 019/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.758,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Osmaildo Duarte Do Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 566



TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA
CPF: 689.517.793-00

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

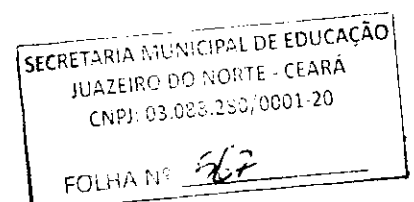
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA





CONTRATO Nº 020/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA (CPF Nº 689.517.793-00)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 38.931,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

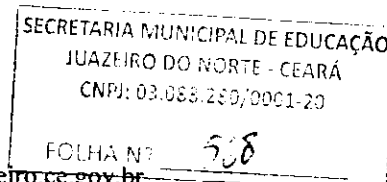




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
4	CEBOLINHA	KG	300	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
5	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
6	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
7	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.931,00

VALOR GLOBAL R\$ 38.931,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

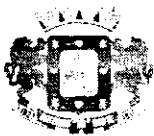
CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.259/0001-20



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

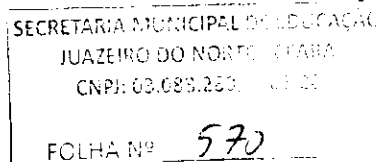
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA
(CPF Nº 689.517.793-00)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF. _____
- 2. _____ CPF. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 01.688.250/0001-20
FOLHA Nº 571



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 020/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

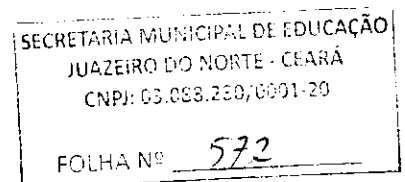
Valor Total do Contrato: R\$ 38.931,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Railson Cipriano Maniçoba.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: RAIMUNDA GOMES SILVA
CPF: 910.064.063-87

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **RAIMUNDA GOMES SILVA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

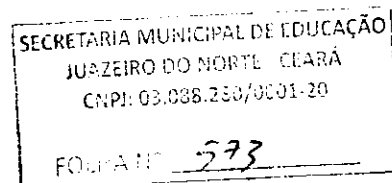
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
RAIMUNDA GOMES SILVA





CONTRATO Nº 021/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sr^a Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDA GOMES SILVA (CPF Nº 910.064.063-87)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 27.800,92 (vinte e sete mil oitocentos reais e noventa e dois centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20 FOLHA Nº <u>574</u>
--

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	BATATA DOCE	KG	1500	R\$ 6,14	R\$ 9.210,00
2	COENTRO	KG	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
3	MACAXEIRA	KG	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
4	MAMÃO FORMOSA	KG	446	R\$ 7,52	R\$ 3.353,92
5	MANGA	KG	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
6	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.800,92

VALOR GLOBAL R\$ 27.800,92 (vinte e sete mil oitocentos reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

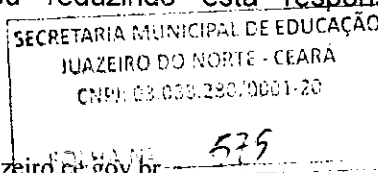
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

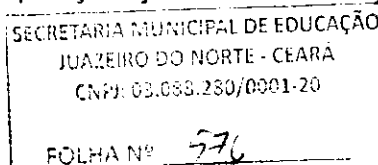
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

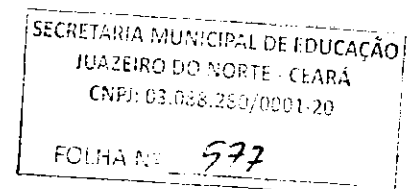

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


GÓMES SILVA
(CPF N.º 040.064.063-87)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 021/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAIMUNDA GOMES SILVA.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

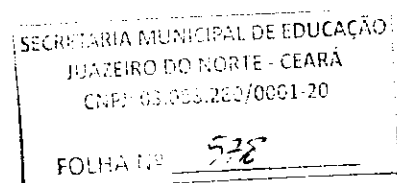
Valor Total do Contrato: R\$ 27.800,92 (vinte e sete mil oitocentos reais e noventa e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Raimunda Gomes Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS
CPF: 035.411.123-01

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

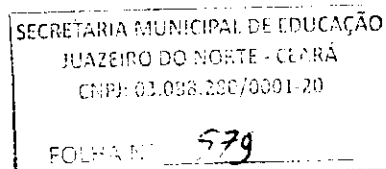
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS





CONTRATO Nº 022/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS (CPF Nº 035.411.123-01)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.716,00 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.033.280/0001-29
FOLHA Nº 760

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	BATATA DOCE	KG	800	R\$ 6,14	R\$ 4.912,00
4	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
5	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
6	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
7	TOMATE	KG	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.716,00

VALOR GLOBAL R\$ 39.716,00 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 581

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

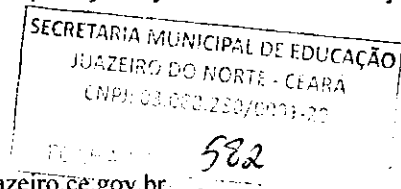
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

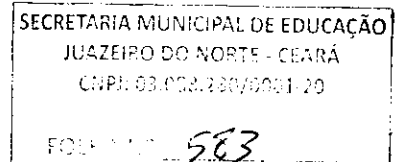

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS
(CPF Nº 035.411.123-01)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 022/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.716,00 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Raimundo Roque Dos Santos.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTÉ JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.008.280/0001-20
FOLHA Nº 584



TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: REGIVALDO FERREIRA SANTOS
CPF: 012.234.913-07

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **REGIVALDO FERREIRA SANTOS**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

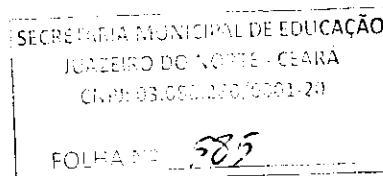
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

x 
.....
REGIVALDO FERREIRA SANTOS





CONTRATO Nº 023/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **REGIVALDO FERREIRA SANTOS (CPF Nº 012.234.913-07)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 38.220,42 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

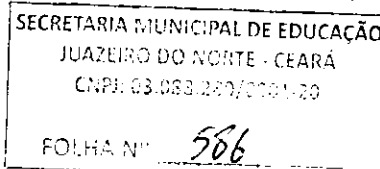




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	BANANA PRATA	KG	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
2	CEBOLINHA	KG	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
3	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
4	COENTRO	KG	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
5	GOIABA	KG	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
6	MACAXEIRA	KG	675	R\$ 4,98	R\$ 3.361,50
7	TOMATE	KG	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
8	MELANCIA	KG	1314	R\$ 4,78	R\$ 6.280,92
VALOR TOTAL					R\$ 38.220,42

VALOR GLOBAL R\$ 38.220,42 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.
0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.050.200/0001-20



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

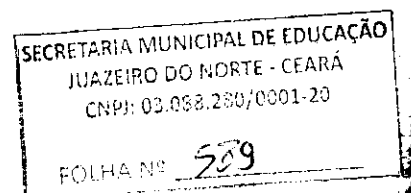

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


REGIVALDO FERREIRA SANTOS
(CPF Nº 012.234.913-07)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 023/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física REGIVALDO FERREIRA SANTOS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

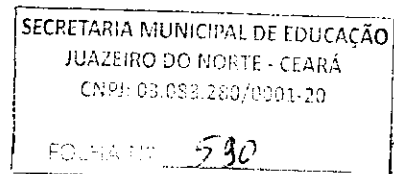
Valor Total do Contrato: R\$ 38.220,42 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Regivaldo Ferreira Santos.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: RENATO FREIRE HONORATO
CPF: 025.029.293-93

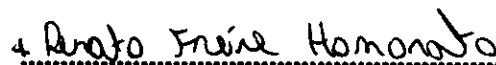
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **RENATO FREIRE HONORATO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

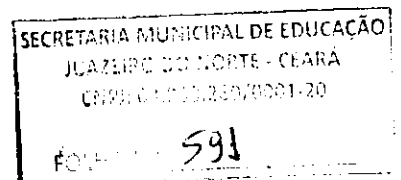
Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.



.....
RENATO FREIRE HONORATO





CONTRATO Nº 024/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **RENATO FREIRE HONORATO (CPF Nº 025.029.293-93)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 37.341,30 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 542

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	895	R\$ 4,74	R\$ 4.242,30
2	CEBOLINHA	KG	300	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
3	GOIABA	KG	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
4	MAMÃO FORMOSA	KG	1500	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00
5	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
6	MELANCIA	KG	2400	R\$ 4,78	R\$ 11.472,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.341,30

VALOR GLOBAL R\$ 37.341,30 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

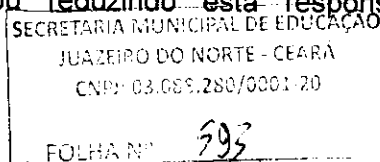
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

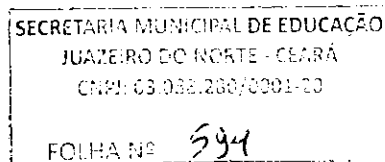
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

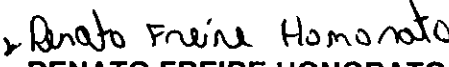
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

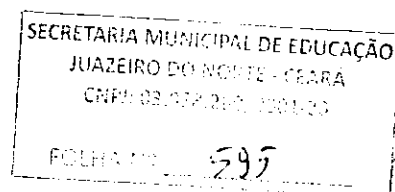

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


RENATO FREIRE HONORATO
(CPF Nº 025.029.293-93)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 024/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RENATO FREIRE HONORATO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 37.341,30 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Renato Freire Honorato.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.055.212/0001-20
FOLHA Nº 596



TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: ROBERTO NUNES DA COSTA
CPF: 839.734.003-34

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **ROBERTO NUNES DA COSTA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

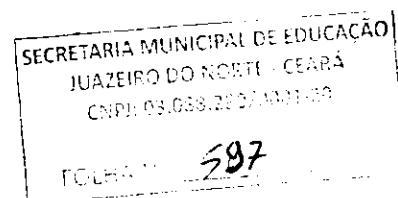
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
ROBERTO NUNES DA COSTA





CONTRATO Nº 025/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sr^a Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **ROBERTO NUNES DA COSTA (CPF Nº 839.734.003-34)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.909,32 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

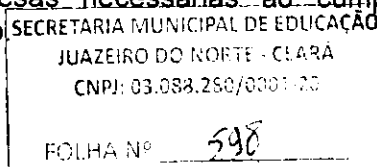




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	400	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	BATATA DOCE	KG	973	R\$ 6,14	R\$ 5.974,22
4	CEBOLINHA	KG	300	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
5	COENTRO	KG	300	R\$ 15,15	R\$ 4.545,00
6	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
7	TOMATE	KG	203	R\$ 11,70	R\$ 2.375,10
VALOR TOTAL					R\$ 39.909,32

VALOR GLOBAL R\$ 39.909,32 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

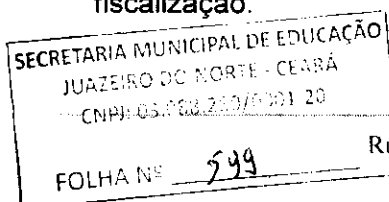
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação ~~judicial ou extrajudicial~~, nos seguintes casos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CLARA
CNPJ: 03.088.289/0001-20

FOLHA Nº 600

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

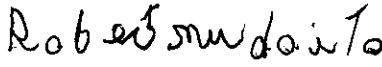
18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

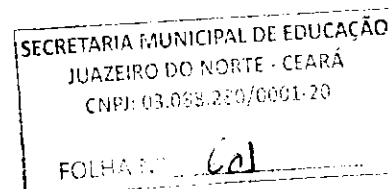
x


ROBERTO NUNES DA COSTA
(CPF Nº 839.734.003-34)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 025/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física ROBERTO NUNES DA COSTA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

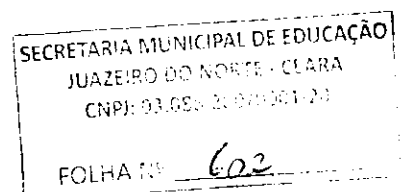
Valor Total do Contrato: R\$ 39.909,32 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Roberto Nunes da Costa.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: SALVANI PEREIRA DA SILVA
CPF: 923.875.863-87

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **SALVANI PEREIRA DA SILVA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

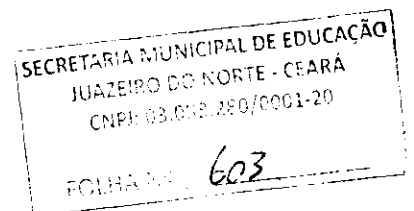
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

x. Salvani Pereira da Silva
SALVANI PEREIRA DA SILVA





CONTRATO Nº 026/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente Jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **SALVANI PEREIRA DA SILVA (CPF Nº 923.875.863-87)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.265,80 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20 FOLHA Nº <u>604</u>
--

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	1000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	CEBOLINHA	KG	300	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
4	COENTRO	KG	312	R\$ 15,15	R\$ 4.726,80
5	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
6	TOMATE	KG	400	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.265,80

VALOR GLOBAL R\$ 39.265,80 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

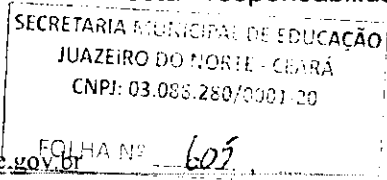
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

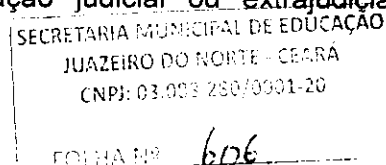
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

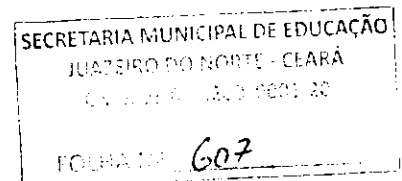
x salvani pereira da silva

SALVANI PEREIRA DA SILVA
(CPF Nº 923.875.863-87)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 026/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física SALVANI PEREIRA DA SILVA.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

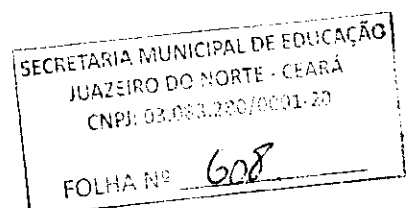
Valor Total do Contrato: R\$ 39.265,80 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salvani Pereira da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCACÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: VERA LUCIA PEREIRA FELIPE
CPF: 223.679.503-34

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **VERA LUCIA PEREIRA FELIPE**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

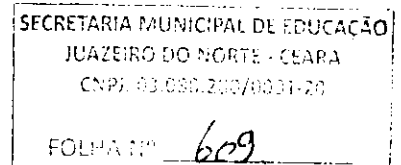
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


VERA LUCIA PEREIRA FELIPE





CONTRATO Nº 027/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **VERA LUCIA PEREIRA FELIPE (CPF Nº 223.679.503-34)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.747,75 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.083.233/0001-20 FOLHA Nº 60
--

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
2	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
3	BANANA PRATA	KG	1389	R\$ 6,75	R\$ 9.375,75
4	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
5	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
6	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
7	PIMENTÃO	KG	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
8	TOMATE	KG	550	R\$ 11,70	R\$ 6.435,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.747,75

VALOR GLOBAL R\$ 39.747,75 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

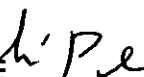
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

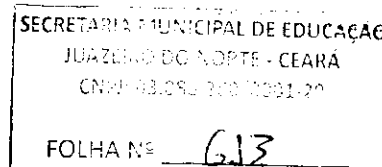

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

x 
VERA LUCIA PEREIRA FELIPE
(CPF Nº 223.679.503-34)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 027/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física VERA LUCIA PEREIRA FELIPE.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

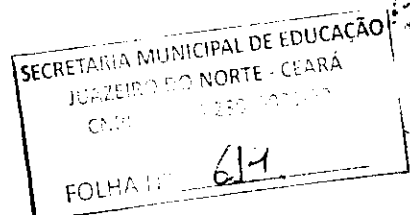
Valor Total do Contrato: R\$ 39.747,75 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Vera Lucia Pereira Felipe.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



R\$ 222.723,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e três reais), 09 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), 10 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 246.511,40 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos), 13 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 340.880,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e oitenta reais), 14 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 001/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física ANTONIO PEREIRA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.929,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Antonio Pereira.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 002/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.021,28 (trinta e nove mil vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Carlos Raimundo do Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 003/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO IGOR LOBO SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 21.527,50 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

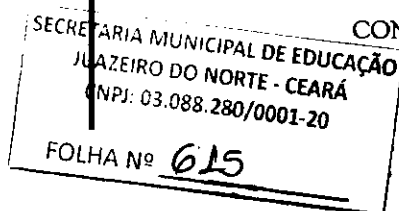
Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Igor Lobo Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 004/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO MIGUEL JUREMA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.981,90 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Miguel Jurema.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO RAIMUNDO LOBO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.051,60 (trinta e nove mil cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Raimundo Lobo.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 006/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO VIDAL.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 36.180,11 (trinta e seis mil cento e oitenta reais e onze centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Vidal.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

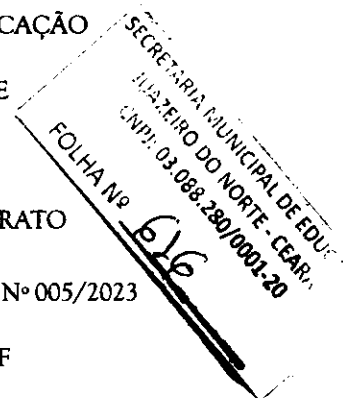
CONTRATO Nº 007/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CLODOALDO DO NASCIMENTO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 36.662,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.



Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Clodoaldo Do Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 008/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física FABIO JUNIOR DE SOUZA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 38.069,00 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parentea : Jardim Catunda e Fabio Junior De Souza.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 009/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 36.039,00 (trinta e seis mil e trinta e nove reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco De Sousa Vieira.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 010/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.451,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ivonete Farias De Aguiar Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 011/2024-SEDUC-AGF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 617

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSÉ BERNALDO DA SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.833,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Bernaldo Da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 012/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSE PEREIRA DE SOUSA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.258,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Jose Pereira De Sousa.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 013/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Josefa Zuleide De Lima Gomes.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 014/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSELI MARTINS BARROSO.

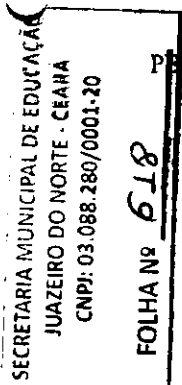
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 35.882,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Joseli Martins Barroso.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.



PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 015/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA CICERA DA SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Cicera Da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 016/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.035,00 (trinta e nove mil e trinta e cinco reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria do Socorro Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 017/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA RISALVA MARTINS BARROSO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Risalva Martins Barroso.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

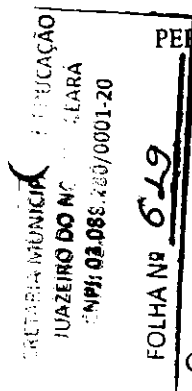
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 018/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física NERIVANEIDE PEREIRA ALVES.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

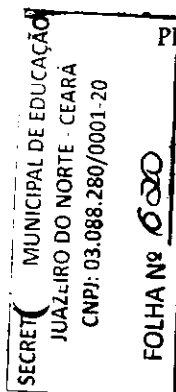


Valor Total do Contrato: R\$ 39.921,46 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Nerivaneide Pereira Alves.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.



PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 019/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.758,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Osmaildo Duarte Do Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 020/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 38.931,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Railson Cipriano Maniçoba.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 021/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAIMUNDA GOMES SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 27.800,92 (vinte e sete mil oitocentos reais e noventa e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Raimunda Gomes Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 022/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS.

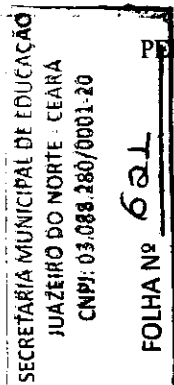
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.716,00 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Raimundo Roque Dos Santos.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.



PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 023/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física REGIVALDO FERREIRA SANTOS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 38.220,42 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Regivaldo Ferreira Santos.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 024/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RENATO FREIRE HONORATO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 37.341,30 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Renato Freire Honorato.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 025/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física ROBERTO NUNES DA COSTA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.909,32 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Roberto Nunes da Costa.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 622

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 026/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física SALVANI PEREIRA DA SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.265,80 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salvani Pereira da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 027/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física VERA LUCIA PEREIRA FELIPE.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.747,75 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Vera Lucia Pereira Felipe.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 028/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 3.434.135,87 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Ferreira Brito.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 029/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COAFAC -

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 3.434.142,44 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Erislan Pereira da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22010324 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 012/2023-CMJN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE SOM, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, BEM COMO OS SERVIÇOS PRESTADOS DE INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO PLENÁRIO, DO AUDITÓRIO E DA SALA DA IMPRENSA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, VISANDO OTIMIZAR A QUALIDADE DAS TRANSMISSÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES, SOLENIDADES E REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

REGISTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

REGISTRADA: ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua São Pedro, 1661, Sala 02, Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.050-270, inscrita no CNPJ Nº 44.014.580/0001-41, e-mail: artcomercioservicos@gmail.com, telefone: (88) 99915-9211, por seu representante legal, Sr. Arthur Campos Parente, CPF Nº XXX.000.423-XX.

DOS VALORES REGISTRADOS: Valor global de R\$ 45.441,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS), referente aos ITENS 06, 11, 12, 14, 23, 25 e 30.

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

ORDENADOR DE DESPESAS: Antonio Vieira Neto - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22010424 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 012/2023-CMJN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE SOM, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, BEM COMO OS SERVIÇOS PRESTADOS DE INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO PLENÁRIO, DO AUDITÓRIO E DA SALA DA IMPRENSA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, VISANDO OTIMIZAR A QUALIDADE DAS TRANSMISSÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES, SOLENIDADES E REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

REGISTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

REGISTRADA: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Vieira de Almeida, Nº 229, Sala 05 - Bairro Ipiranga, CEP: 04.268-040 - SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ Nº 14.491.768/0001-10, e-mail: licitacoes@r3s.com.br, telefone: (11) 98666-2944, por seu representante legal, Sr. Anderson Alves Cavalheiro, CPF Nº XXX.961.818-XX.

DOS VALORES REGISTRADOS: Valor global de R\$ 6.817,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS), referente ao ITEM 10.

